



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO “MARMITEX” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE– MT.

Chamada Pública nº 04/2024, para aquisição de refeições prontas tipo “marmitex” para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Figueirópolis d'Oeste– MT, conforme Anexo I – Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueiropolis D'oeste - MT, inscrita no CNPJ sob n. 01.367.762/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, no uso de suas atribuições legais e considerando a atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo “marmitex”, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de **29/05/2024 a 18/06/2024**. Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia **18/06/2024**, às 08h00 min (horário de Cuiabá)
Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueiropolis D'oeste - MT. CEP 78290-000.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente chamada pública: **A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO “MARMITEX” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE– MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2. A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. Conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TCE	PRODUTO	ITEM QNT.	UNIDADE	VALOR UNL.	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

0007576	REFEIÇÃO PREPARADA – ALMOÇO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPÍCIO (MARMITA).	2.700	UN	R\$ 25,33	R\$ 68.391,00
---------	--	-------	----	-----------	---------------

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme orçamento vigente.

Código da Ficha: 75

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO

Dotação: 04.122.0013.2008.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ A SEC DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos Não Vinculados de Impostos

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 deste Edital.

3.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT.

3..3.1. Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. PESSOAS JURÍDICAS

4.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

4.1.2. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

4.1.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com a data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4.1.4. Documentos complementares:

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4;

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3. A comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DOS RECURSOS

6.1. O interessado não habilitado, nos termos do Item 5.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

6.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido, à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, situada à Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis d'Oeste/MT, ou pelo e-mail licitacao@FigueirópolisD'Oeste.mt.gov.br.

6.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

9.2. O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

9.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

9.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

9.8. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.10. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R= valor da correção procurada

V= valor inicial do contrato;

I= média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9.11. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Figueirópolis d'Oeste/MT.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura de Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (dez) dias serão descredenciados.

10.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento do objeto deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Rua Santa Catarina, nº 147, bairro Centro, sala de Licitação, em Figueirópolis d'Oeste/MT, de segunda à sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@Figueirópolis D'Oeste.mt.gov.br.

11.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

13.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso à suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4. Comunicar por escrito ao Credenciamento quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

13.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal.

13.7. Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8. A Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de fornecimento, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

13.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples apresentação, pelos interessados, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 4 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT.

14.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.4 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Conjunta.

Figueirópolis D'oeste - MT, 02 de Maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04-2024

Processo Administrativo: 037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre aquisição de refeições prontas “marmitex” para atender as demandas de algumas Secretarias Municipais da Prefeitura de Figueirópolis d'Oeste-MT, servindo como base para elaboração do Termo de Referência.

2 – DAS QUANTIDADES

TCE	PRODUTO	ITEM QNT.	UNIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0007576	REFEIÇÃO PREPARADA – ALMOÇO, NORMAL PARA SERVIDOR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPÍCIO (MARMITA).	2.700	UN	R\$ 25,33	R\$ 68.391,00

2.1 - O valor máximo aceito é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1 - A contratação pretendida é justificada em razão das diversas necessidades de cada Secretaria Municipal, tendo em vista a continuidade dos serviços, capacitações e reuniões realizados no município de Figueirópolis d'Oeste-MT. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1- O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2- Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato OU da emissão da autorização de fornecimento;

4.1.3- O fornecimento dos produtos em perfeitas condições em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

4.1.4- A Contratada deverá fornecer as refeições em temperatura adequada para consumo;

4.1.5- As marmitas deverão ser entregues em embalagens próprias e térmicas;

4.1.6- Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

4.1.7- O manuseio dos alimentos e preparações deverão obedecer às normas Sanitárias vigentes, referentes às Boas Práticas de Fabricação (BPF), bem como normas de segurança do trabalho vigentes, as quais serão avaliadas pela contratante.

4.1.8- A empresa licitante não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas.

5 – METODOLOGIA DE PAGAMENTO

5.1- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 dias, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente

6 - INFORMACOES COMPLEMENTARES

Diante desses fatores aludido acima a Secretaria Municipal de Administração, solicita ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para realização desse procedimento administrativo e solicita ao setor responsável que realize os procedimentos de acordo com a legislação vigente e coerente, pois, entende-se que a capacidade plena para opinar qual procedimento executar é este setor de licitação.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de Maio de 2024

Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Figueiropolis D'oeste – MT, E (CONTRATADO).

O Município de Figueiropolis D'oeste - MT/Secretaria Municipal de Educação de Figueiropolis D'oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueiropolis D'oeste - MT inscrito no CNPJ sob n.º 01.367.762/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDURADO FLAUSINO VILELA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: Bairro:na cidade de/..... - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. __/2024 - Credenciamento nº. __/2024, Processo Licitatório nº. __/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de refeições prontas tipo “marmitex” para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Figueirópolis d'Oeste– MT, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço Unitário conforme divulgado no Edital (R\$)	Valor Total
Valor total do Contrato					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Município de Figueirópolis d'Oeste/MT deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da Ficha: 75

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Unidade: 01 GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO

Dotação: 04.122.0013.2008.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ A SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLAUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNCECIMENTO

5.1. O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

5.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.3. Após a assinatura deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Para o fornecimento dos itens, deverá ser observado o seguinte:

a) as refeições deverão ser entregues, preparadas e servidas imediatamente, salvo as marmitas que deverão ser solicitadas com no mínimo 02 horas de antecedência em local a ser definido pela credenciada, conforme as quantidades especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, devidamente solicitado pela contratada e acatado por esta prefeitura, sem nenhum custo adicional.

b) as marmitas precisam manter sempre a variação entre carne branca e vermelha, as mesmas devem ser preparadas assadas, fritas, com molho branco e/ou vermelho, não poderá servir o mesmo cardápio em dias seguidos. As carnes poderão ter aproximadamente 200g. As carnes não deverão ser ardentes ou cruas.

c) a marmita poderá ter aproximadamente 200g de arroz, 70g de feijão, 80g de farofa (farofa de ovo, farofa simples, farofa de couve, farofa de banana).

d) as guarnições nas marmitas poderão ser no mínimo 2 guarnições de aproximadamente 140g cada, podendo ser: Purê de legumes, batata, batata corada, cenoura, mandioca cozida, purê de batata, espaguete parafuso, mandioca frita, abobrinha verde cozida, abobora madura cozida e batata doce.

e) as saladas podem se repetir 2 (duas) vezes na semana, porém, em dias alternados, nunca em dias seguidos, poderá ser crua ou cozida sendo aproximadamente 280g e servidas a parte (não dentro da marmita), deverá ser no mínimo 2 variedades: Tomate, repolho, alface, couve, cenoura, pepino, rúcula e beterraba.



- ## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Rua santa Catarina, 146 –CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT**



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.13. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.15. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

8.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. **Multa:**

10.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Figueirópolis D'oeste - MT, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

TESTEMUNHAS

01. _____

02. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste/MT.

DADOS CADASTRAIS

Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

Xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 06/2022.

Figueirópolis d'Oeste/MT, __/__/2024.

Nome, identificação e assinatura do interessada



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento das regras de fornecimento para o qual solicita credenciamento e que o realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;
- 6) QUE aceita em efetuar o fornecimento para o qual se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento, e os manterá em condições adequadas de higiene e limpeza.

Figueirópolis d'Oeste/MT, __/__/2024

Nome, identificação e assinatura do interessado